

**TAP***Transportes Aéreos Portugueses*

AEROPORTO DE LISBOA - EDIFÍCIO 25 - APARTADO 5194 - 1704 LISBOA CODEX

*Conselho de Gerência*

Lisboa, 19 de Dezembro de 1979

Nº2868/PCA

Senhor Ministro dos Transportes e Comunicações

Excelência,

Acusamos a recepção do ofício nº 5567 do passado dia 18 de Dezembro, que muito agradecemos.

A fim de que não possam subsistir quaisquer ambiguidades futuras na interpretação da orientação que agora nos é transmitida, gostaríamos de chamar a atenção de Vossa Excelência para os seguintes pontos :

- a) A orientação escrita de 11/12/79, que Vossa Excelência impõe seja respeitada em qualquer acordo a celebrar, não faz qualquer referência nem ao valor do aumento da massa salarial aceite pelo Governo nem ao respectivo período de validade. Nessa altura o Senhor Secretário de Estado Adjunto do Senhor Ministro dos Transportes e Comunicações informou verbalmente que o valor a considerar era de 28% e o prazo de validade somente de 12 meses, de 1/7/79 a 1/7/80.

Assim, como a proposta apresentada em 18/12/79 a Vossa Excelência se refere ao prazo de 1/7/79 a 31/12/80, ou seja, é válida por um período de 18 meses, interpretamos a aprovação dada agora por Vossa Excelência a esta matéria como a aprovação dos termos da proposta que submetemos à consideração de Vossa Excelência em 18/12/79 e não a manutenção da orientação que nos foi transmitida em 11/12/79;

- b) Na orientação escrita de 11/12/79 não é feita qualquer referência ao sistema de adiantamento previsto na proposta presente a Vossa Excelência em 18/12/79.

*A. Barata*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
SECÇÃO DE APOIO AOS INTERESSES	
014883	19 DEZ. 79
1.º 160	4.182.05

1...

Sobre este ponto pensamos, no entanto, que a orientação contida na carta de Vossa Excelência de 18/12/79 é suficientemente clara e dá o seu acordo ao princípio do adiantamento.

- c) A orientação escrita de 11/12/79, como não faz qualquer referência ao princípio do adiantamento, também não faz, por consequência, e como é evidente, referência ao esquema, previsto na proposta de 18/12/79, para amortização e compensação desse empréstimo ao longo de 1981.

A esse respeito gostaríamos de relembrar a Vossa Excelência que a aceitação deste esquema nos foi verbalmente transmitida, uma primeira vez por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro dos Transportes e Comunicações, em 7/12/79, após discussão havida sobre esta matéria no Conselho de Ministros de 6/12/79 e, uma segunda vez, na reunião havida entre diversos membros do Governo e o Presidente do Conselho de Gerência, na tarde do dia 13/12/79.

- d) Assim e na sequência do exposto, consideramos como aceite pelo Governo o princípio de amortização e compensação ao longo de 1981, estando portanto, em nossa opinião, criadas as condições para o desbloqueamento da greve.

Agradecemos assim que nos fosse confirmado este nosso entendimento com toda a urgência que a gravidade da situação requer.

Apresentamos a Vossa Excelência os nossos melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GERÊNCIA

A. Barato